

ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES COMPETENTES
MISSÃO VELHA, 23/02/2022
PRESIDENTE



APROVADO
 Por Unanimidade
 Por Maioria de Votos
10/03/22
[Signature]

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

PROCESSO LEGISLATIVO

INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO
HONORATO PAULO.

PROJETO DE LEI Nº 010/2022 DE 23/02/2022

DATA DA ENTRADA: 23/02/2022

EMENDA (s) Nº (s) /2022

PARECERES Nºs. / 2022

RESOLUÇÃO Nº /2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº /2022

AUTÓGRAFO DE LEI N.º /2022

Missão Velha(CE), 23 de fevereiro de 2022.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

PROJETO DE LEI N.º 010/2022

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS COM NOMES DE PESSOAS CONDENADAS POR VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica proibida a denominação de logradouros públicos, no âmbito do Município de Missão Velha, Estado do Ceará, com nomes de pessoas que tenham sido condenadas por crimes cometidos contra a mulher;

Art. 2º - Para fins de aplicação desta lei considera-se condenação a decisão com trânsito em julgado por crimes cometidos contra a mulher, assim definidos pela lei penal brasileira;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessárias;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará –
Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em 23 de fevereiro de 2022.


Eduardo Honorato Paulo
Vereador